

Câmara Municipal de Santa Fé

CNPJ 01.583.490/0001-69

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Santa Fé, em cumprimento ao que dispõe no artigo 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000, convoca toda a população Santafeense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para **AVALIAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DE METAS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO PODER LEGISLATIVO**, referente ao 3º (terceiro) quadrimestre do exercício financeiro 2022 (dois mil e vinte e dois), a ser realizada no dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro (sexta-feira) de 2023 (dois mil e vinte e três) com início às 09h00min, junto a Comissão de Orçamento e Finanças, no Plenário da Câmara Municipal de Santa Fé. A audiência pública terá as imagens disponibilizadas ao vivo, pela plataforma do facebook, na página oficial da Câmara Municipal de Santa Fé-Pr (<https://www.facebook.com/legislativosantafe/>).

Plenário Vereador Antônio Firmino de Souza, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2023.


ADEILDO PEREIRA CARNAÚBA
Presidente

PUBLICADO NO JORNAL	
NOROESTE	
EDIÇÃO	1472
PÁGINA	4
DATA	17/02/2023

Câmara Municipal de Santa Fé

CNPJ 01.583.490/0001-69

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Santa Fé, em cumprimento ao que dispõe no artigo 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000, convoca toda a população Santafeense para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para AVALIAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DE METAS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO PODER LEGISLATIVO, referente ao 3º (terceiro) quadrimestre do exercício financeiro 2022 (dois mil e vinte e dois), a ser realizada no dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro (sexta-feira) de 2023 (dois mil e vinte e três) com início às 09h00min, junto a Comissão de Orçamento e Finanças, no Plenário da Câmara Municipal de Santa Fé. A audiência pública terá as imagens disponibilizadas ao vivo, pela plataforma do facebook, na página oficial da Câmara Municipal de Santa Fé-Pr (<https://www.facebook.com/camara-santafepr>).

Plenário Vereador Antônio Firmino de Souza, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2023.

ADEILDO PEREIRA CARNAUBA
Presidente

5º) Será realizada a aplicação de recursos próprios, anexo ao orçamento e recursos dos projetos específicos de cada comissão, com o objetivo de desenvolver projetos de interesse da comunidade.

6º) A aplicação da empresa deve estar devidamente fundamentada e comprovada, de forma transparente e inclusiva, que respeite o princípio do equilíbrio econômico-financeiro, avaliando-se a capacidade técnica, financeira e operacional da empresa, bem como a qualidade dos serviços a serem prestados.

7º) Fica expressamente proibido que, sob qualquer forma, seja feita a utilização do valor recebido em decorrência da execução do contrato para fins não autorizados pelo edital.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

1- Não obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.
b) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.
c) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.
d) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

2- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.
b) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

3- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

4- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

5- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

6- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

7- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

8- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

9- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

10- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

11- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

12- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

13- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

14- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

15- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

16- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

17- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

18- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

19- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

20- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

21- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

22- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

23- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

24- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

25- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

26- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

27- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

28- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

29- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

30- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

31- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

32- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

33- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

34- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

35- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

36- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

37- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

38- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

Câmara Municipal de Santa Fé

01.092.889/0001-69

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023.

OBJETO: Termo de contratação de serviços de orientação técnica à distância sem limitação de horas, visando auxiliar os serviços da Câmara Municipal envolvidos nos diversos módulos do sistema de gestão pública utilizado (contabilidade pública, planejamento, LRF, prestação de contas, tesouraria, recursos humanos, e folha de pagamento, compras e licitação/contratos, patrimônio, controle interno e outros que venham a surgir no decorrer deste contrato), referente a geração e envio de dados e informações ao TCE-PR, incluindo o acompanhamento de cada módulo do sistema da Câmara Municipal.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ - PR.

CONTRATADO: TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI
CNPJ: n.º 14.450.661/0001-23

VALOR: R\$ 17.050,00.

PROCESSO LICITATÓRIO: dispensa de licitação 014/2023.

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº 038/2022

Dispõe sobre adicional de mérito e das outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 1.518/2011, e de conformidade com os protocolos sob os nºs 269, 270, 308, 309, 314 e 346/2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido adicional de mérito, com fundamento no § 4º, art.57, da Lei Municipal 1.618/2011, as servidoras abaixo relacionadas:

NOME	CARGO	CLASSE/NÍVEL	AD.MÉRITO
Simoni Teodoro de Oliveira	Professora - 2º padrão	02/GRAD	10%
Simoni Teodoro de Oliveira	Professora - 2º padrão	02/GRAD	10%
Viviane Aparecida Ferreira	Professora 20h	02/GRAD	10%
Viviane Aparecida Ferreira	Professora 20h	02/GRAD	10%
Vania Oliveira Munhoz	Professora 20h	02/GRAD	10%

Art. 2º - Fica concedido adicional de mérito, com fundamento no art. 58, da Lei Municipal 1.618/2011, as servidoras abaixo relacionadas:

NOME	CARGO	CLASSE/ NÍVEL	AD. MÉRITO
SUSILEY APARECIDA DOS SANTOS	Prof. Ed. Infantil	05/ESP.	4,5%

5º) Será realizada a aplicação de recursos próprios, anexo ao orçamento e recursos dos projetos específicos de cada comissão, com o objetivo de desenvolver projetos de interesse da comunidade.

6º) A aplicação da empresa deve estar devidamente fundamentada e comprovada, de forma transparente e inclusiva, que respeite o princípio do equilíbrio econômico-financeiro, avaliando-se a capacidade técnica, financeira e operacional da empresa, bem como a qualidade dos serviços a serem prestados.

7º) Fica expressamente proibido que, sob qualquer forma, seja feita a utilização do valor recebido em decorrência da execução do contrato para fins não autorizados pelo edital.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

1- Não obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.
b) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.
c) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.
d) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

2- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.
b) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

3- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

4- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

5- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

6- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

7- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

8- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

9- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

10- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

11- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

12- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

13- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

14- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

15- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

16- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

17- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

18- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

19- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

20- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

21- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

22- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

23- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

24- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

25- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

26- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

27- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

28- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

29- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

30- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

31- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

32- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

33- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

34- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

35- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

36- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

37- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

38- Obrigações da Contratada:
a) Manter a qualidade e a integridade das obras e serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e o projeto aprovado pelo Poder Público.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS MUNICIPAIS,
DO 3º QUADRIMESTRE DE 2022, REALIZADA NO DIA 24 DE FEVEREIRO NO PRÉDIO DA CÂMARA
COM INÍCIO ÀS 09HS00MIN.

Gandina Marquini

Eduardo Galvão

Bruno Ap. Santos Ribeiro

Guilherme Damilha

Edson Alves

Guilherme Ribeiro

André Emanuel Moreira

Luís Paulo Lacerda

Carlos Eneias F. da Silva

Rogério Saturnino dos Santos

Amanda Fabrin Botelho

Daninha Pavan

João Luiz Zandon Carson

Rosa m. de Souza

Maria Conceição Almeida

Artur

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2022

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Fé, situada na Rua Ponta Grossa nº 504, Centro, iniciou a audiência pública do 3º trimestre para a avaliação das metas fiscais do Poder Legislativo e Executivo do Município de Santa Fé – Paraná, conforme convocação 01/2023, publicada no jornal O Noroeste no dia dezessete de fevereiro de dois mil e vinte e três, página quatro, edição um mil quatrocentos e setenta e dois. Estiveram presentes o Prefeito Municipal, Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Santa Fé, Vereadores, Secretárias da Fazenda, da Educação e o Secretário de Desenvolvimento Econômico. Os trabalhos foram abertos pela Secretária da Fazenda, Onéia Cardoso de Moraes que, cumprimentando a todos, ressaltou a importância de realização da audiência pública cumprindo, assim, a determinação da legislação, além de tornar sempre transparente aos interesses da população e em seguida o Prefeito Municipal fez uma breve explanação. Logo após, passou a palavra ao contador da Prefeitura Municipal de Santa Fé, Marcelo Reginaldo Ferreira, que demonstrou o quadro fiscal do Poder Executivo. Em seguida, passou a palavra ao contador do Poder Legislativo, Eduardo de Oliveira Caleare, que demonstrou as principais avaliações: Repasse do duodécimo, gastos administrativos e pessoal, e disponibilidade de caixa. No término da audiência pública foi lavrada a presente ata. As imagens estão disponibilizadas na plataforma do facebook, na página da Câmara Municipal de Santa Fé (<https://www.facebook.com/legislativosantafe/>).


EDUARDO DE OLIVEIRA CALEARE
Contador